**LEI N°. 809 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

## **adsf“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI n°. 792, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º -** O Artigo 1º da Lei nº. 792 de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.1º- Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), podendo para tanto:**

**(...)"**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 17 de dezembro de 2021.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeit****o